



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO  
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF

**PetCiv 0000252-76.2022.5.10.0018**

REQUERENTE: ALDYLEY YTAPORAN TANAR ARAGAO FERREIRA DE CASTRO  
REQUERIDO: SIND EMP ENT ASS SOCIAL E DE FORMAC PROFISSIONAL DO DF

## DECISÃO

Trata-se de Ação Declaratória de Nulidade de Edital de Convocação de Eleição ajuizada por ALDYLEY YTAPORAN TANAR ARAGÃO FERREIRA DE CASTRO em desfavor do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO DF – SINDAF/DF, requerendo tutela provisória de urgência para que seja determinada a suspensão dos efeitos do Edital de Eleição da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Sindicato com o objetivo de que a referida eleição agendada para o dia de hoje, 04.04.2022, não ocorra até o julgamento da lide.

Pois bem.

A presente ação foi proposta na data de ontem e imediatamente direcionada ao Plantão Judicial, chegando a esta Unidade Jurisdicional hoje às 10h31min, conforme certidão Id f789c17. Ocorre, contudo, que, neste presente momento, já quase se encontra atingido o horário de término da votação que se pretende obstar, a qual está limitada às 17h.

Por outro lado, não vislumbro nenhum direito que eventualmente possa sofrer perecimento definitivo em decorrência do decurso do tempo ou a ausência de concessão da tutela liminar, já que a pretensão formulada, qual seja, nulidade do edital de convocação da eleição, acaso acolhida, poderá desfazer todos os efeitos da votação que ora se busca interromper.

Sendo assim, por ora, **indefiro** o pedido liminar.

**Cite-se** o Sindicato acionado para que apresente resposta ou ratifique a já apresentada sob Id e1bf6d0. Prazo de 15 dias úteis.

Resta desde logo intimado o autor para se manifestar (réplica), em querendo, por 15 dias úteis (sucessivos ao término do prazo para contestação), sob pena de preclusão.

Designo **audiência de encerramento de instrução** para o dia **06.06.2022 às 08h**, a ser realizada de forma presencial.

Intime-se o autor.

BRASILIA/DF, 04 de abril de 2022.

ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA  
Juiz do Trabalho Substituto